



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

[www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1147

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	3
Aviso de Licitação .....	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Cardoso**

CNPJ 46.599.825/0001-75  
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870  
Telefone: (17) 3466-3900  
Site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)

#### **Câmara Municipal de Cardoso**

CNPJ 49.677.933/0001-07  
Rua Ângelo Moretin, 753  
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211  
Site: [www.camaracardoso.sp.gov.br](http://www.camaracardoso.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1147

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 3.982, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS), POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Artigo 1º**-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar de até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) por Anulação de Dotação, cujo objetivo será **“A aquisição de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado”**, que subsidiarão as ações planejadas pela Gestão do Programa, na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 04-Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade Executora:** 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**Funcional:** 08.244.0018.2027-Manutenção das Atividades da Assistência Social

**Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais),

Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados. (Ficha 51) (Código de Aplicação: 500 026)

**Artigo 2º**-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º será através do artigo 43º, inciso III-Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

**Órgão:** 01-Prefeitura Municipal

**Unidade Orçamentária:** 04-Secretaria Municipal de Assistência Social

**Unidade Executora:** 02-Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

**Funcional:** 08.244.0018.2027-Manutenção das Atividades da Assistência Social

**Categoria Econômica:** 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material

Permanente.....R\$ 10.740,00 (dez mil, setecentos e quarenta reais),

Fonte de Recursos 01-Tesouro. (Ficha 50)

**Categoria Econômica:** 3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil,

duzentos e sessenta reais), Fonte de Recursos 05-Transferências e Convênios Federais-Vinculados. (Ficha 43)

**Artigo 3º**- Fica autorizada a Secretaria de Administração e Finanças - Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.715, de 22 de julho de 2021 - PPA - Plano Plurianual, para o exercício de 2022 a 2025, e anexos V e VI, da Lei 3.897, de 06 de julho de 2023 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024.

**Artigo 4º**-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 23 de agosto de 2024.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

**Caio Ribeiro de Mendonça Martins**

Secretário de Administração e Finanças

#### LEI Nº 3.983, DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE ACRÉSCIMO DE ALÍNEA NOS INCISOS I E II DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.818/2010.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** - Fica acrescido a alínea “g” nos incisos I e II do art. 4º da Lei nº 2.818, de 10 de setembro de 2010, como segue:

**“Artigo 4º** -

**I** -

**g - 1 (um) representante da Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Esportes e Lazer.**

**II** -

**g - 1 (um) representante da Associação dos moradores de bairros.”**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 23 de agosto de 2024.

**Jair César Nattes**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 26 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 1147

Página 3 de 3

**Caio Ribeiro de Mendonça Martins**  
Secretário de Administração e Finanças

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

#### **AVISO DE LICITAÇÃO RERRATIFICADO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2024 - PROCESSO Nº** **060/2024**

JAIR CÉSAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público para conhecimento de todos que se acha aberto o Processo Licitatório nº 060/2024. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, SOB Nº 014/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ROÇAGEM, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS E VIAS PÚBLICAS NO POVOADO DE VILA ALVES, DISTRITO DE SÃO JOÃO DO MARINHEIRO E MUNICÍPIO DE CARDOSO - DATA DE REALIZAÇÃO: 05/09/2024, ÀS 09:00 HORAS. O Edital completo encontra-se à disposição de todos os interessados, no Departamento de Secretaria e Licitações, da Prefeitura Municipal de Cardoso, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, no endereço supracitado, ou através do site: [www.cardoso.sp.gov.br](http://www.cardoso.sp.gov.br). Informações pelo telefone: (17) 3466-3900.

Cardoso, 23 de agosto de 2024.

Jair Cesar Nattes  
Prefeito Municipal